



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

PORTARIA Nº 179/2017
De 04 de outubro de 2017

“DEFINE CRITÉRIOS PARA CARGA HORÁRIA ESPECIAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PINHEIROS.”

O **PREFEITO DE PINHEIROS/ES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O processo de inscrição de Profissionais do Magistério, ocupantes de cargo efetivo estável, conforme estabelece os artigos 19 e 20 da Lei Municipal nº 0672, de 31 de Dezembro de 2001 - Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, para o exercício temporário de atividade de magistério mediante concessão de carga horária especial – CHE em atendimento às necessidades da rede pública municipal de ensino, será regido por esta Portaria.

Art. 2º A coordenação geral do processo de concessão de Carga Horária Especial, de que trata do Art. 1º desta Portaria, far-se-á através da Comissão Especial, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Marinete Zamprogno Ziviani
Representante da Secretaria de Administração

Membro: Eliane Farias Evangelista
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membro: Maria Gloria Fernandes
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Membro: Maria do Carmo Leite Crema
Representante da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Art. 3º. A Carga Horária Especial (CHE) aplica-se ao Profissional de Ensino, ocupante de cargo efetivo que esteja em função de regência de classe e que não acumule cargos.

Art. 4º. A Carga Horária Especial será de no máximo 19 horas semanais, incluindo regência de classe e planejamento.

Art. 5º. A concessão da Carga Horária Especial-CHE dos profissionais em função de docência, objeto desta portaria, será em atendimento às etapas e modalidade de ensino, abaixo relacionada:

I - Educação Infantil (Inglês e Educação Física)

II - Anos Iniciais do Ensino Fundamental; (Inglês Educação Física e Empreendedorismo)

III - Educação de Jovens e Adultos Fase II e Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano (qualquer disciplina).

Parágrafo Único – Ao candidato não será permitida a troca do local de trabalho após a efetivação da escolha.

Art. 6º. São requisitos para inscrição e concessão de carga horária especial:

I - Ser efetivo, estável, com carga horária básica de 25 horas da rede pública municipal;

II - Estar em efetivo exercício, na rede municipal de ensino de Pinheiros-ES;

III - Não acumular cargos;

IV - Ser portador de habilitação específica ou em área afim da disciplina para a qual se inscreve em acordo com o quadro constante no Anexo III desta Portaria.

V - Ter participado dos últimos processos de formação continuada no corrente ano.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º. A solicitação da Carga Horária especial deverá ser feita em formulário específico, constante no ANEXO I, desta Portaria, devendo todos os campos serem preenchidos, datados e assinados pelo inscrito e pelo técnico da SEME responsável pelo recebimento da inscrição.

§ 1º- O inscrito deverá anexar ao formulário de inscrição 01(uma) cópia da habilitação exigida, a declaração expedida pelo setor de Recursos Humanos com data de assunção do exercício no cargo e cópia de certificado e/ou documento comprobatório de conclusão de curso com carga horária superior a 80h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

§ 2º- Os requisitos para as disciplinas nas áreas afins serão aqueles constantes no ANEXO III, desta Portaria.

Art. 8º. A solicitação de CHE deverá ser entregue na sala da Inspeção Escolar, da Secretaria Municipal de Educação, **no período de 09/outubro/2017 a 26/outubro/2017.**

DA CLASSIFICAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE CHE

Art. 9º. Para classificação do profissional na Carga Horária Especial será observada a seguinte ordem de prioridade:

I - ser detentor de um cargo efetivo na Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, com carga horária básica de 25 horas.

II - ser portador de habilitação específica na disciplina, lotado na unidade de exercício do professor ou em outra escola;

III - ser portador de habilitação em disciplina ou área afim para a qual se inscreve, conforme Anexo III;

IV - outros professores sem habilitação específica, desde que justificado, por não existir o profissional habilitado.

V - Não ter sofrido advertência ou qualquer sanção administrativa decorrente de insuficiência de desempenho ou falta disciplinar, durante os 02(dois) últimos anos letivos.

Art. 10. O atendimento dos pedidos de CHE está condicionado à existência de vagas e a classificação de acordo com a seguinte ordem:

I - O mais antigo, como efetivo, no exercício do cargo que requer a CHE;

II - O de maior titulação;

III - O maior número de Certificados em capacitações e/ou formações promovidas pela SEME, com frequência superior a 80%;

IV- A menor quantidade de dias de afastamento do trabalho, seja por atestado médico para tratar da própria saúde ou de terceiros, durante presente ano letivo;

V - O de maior idade.

Paragrafo Único – Na contagem do tempo SERÃO DESCONTADOS os afastamentos com e sem ônus para o Município, a disponibilidade em outros órgãos, cargos comissionados fora do âmbito da Educação, licença de interesses particulares e a licença especial remunerada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Art. 11. A relação da classificação dos inscritos estará à disposição dos interessados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER, **no dia 27/10/2017 a partir das 17 horas.**

Art. 12. O Recurso para revisão da classificação será solicitado pelo inscrito, conforme formulário constante no ANEXO II, **no dia 30/10/2017, no horário de 8 h às 11h e das 13 h às 16 horas.**

§ 1º O recurso terá efeito meramente devolutivo, sendo a decisão final da Comissão Especial, irrecorrível na instância administrativa.

§ 2º O julgamento da Comissão será pela maioria dos votos.

Art. 13. A Comissão Especial divulgará o resultado final da classificação no dia **04/11/2017, a partir das 13 horas**, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 14. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO procederá à **formalização da concessão de CHE** para os inscritos no cadastramento, no dia **13/11/2017, na sede própria secretaria, a partir das 9 horas.**

Parágrafo Único - para efeito de concessão de CHE o inscrito deverá comparecer pessoalmente ou por seu representante legal, designado por procuração.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 15. A escola é responsável em fornecer o número de vagas.

Art. 16. Os instrumentos de apoio utilizados pela SEME para análise das solicitações de CHE são: Mapa de Carga Horária e suas alterações, Organizações Curriculares e Calendário Escolar.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O diretor da escola deverá comunicar através de Memorando, Quadro de Movimento de Pessoal (QMP) e através de alteração do Mapa de Carga Horária à Secretaria Municipal de Educação, os afastamentos do profissional detentor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

CHE, por licença, aposentadoria e outras situações, informando o período de afastamento para fins de atualização do Mapa da Carga Horária e controle pessoal.

Art. 18. A critério da Secretaria Municipal de Educação e surgindo novas vagas no decorrer do ano letivo e, ainda, não havendo profissionais classificados, admitir-se-á inscrição de novos interessados, seguindo os critérios constante nesta Portaria.

Art. 19. A realização de inscrição não assegura ao profissional a concessão de Carga Horária Especial, mas apenas a expectativa de ser convocado.

Art. 20. Nenhum profissional poderá alegar desconhecimento das normas contidas nesta Portaria.

Art. 21. Os casos omissos serão analisados pela Secretária Municipal de Educação e submetidos à Procuradoria Jurídica.

Art. 22. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros-ES
Em, 04 de outubro de 2017.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESPECIAL (CHE)

Eu, _____
Professor (a) da Escola _____
Município de Pinheiros – ES, venho requerer, nos termos do Art. 19 e 20 da Lei Municipal nº 0672, de 31 de Dezembro de 2001 - Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público Municipal, carga horária especial com o componente curricular _____.

UNIDADE ESCOLAR	Nº funcional	Data da Efetivação	Cargo	Nível de Atuação	Componente Curricular	Carga Horária	Turno
	Escola da Lotação Efetiva: _____						
	Motivo da CHE						
	Observação						

Declaro não acumular cargos e ser efetivo (a) com 25 horas. Estou ciente da CHE conforme discriminado acima.

Data: ___/___/_____

Nº de telefone: _____

Assinatura do Professor (a)

À SEME PINHEIROS/ES;
O presente Pedido encontra amparo na legislação vigente

Recebido em ___/___/_____

Assinatura do (a) Técnico (a) da SEME



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

ANEXO III

DISCIPLINAS E ÁREAS AFINS

o	DISCIPLINAS	ÁREAS AFINS
01	ARTES	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Licenciatura plena com Pós-Graduação na área de Artes; ✓ Graduados em Artes Cênicas/Teatro; ✓ Graduados em Artes Plásticas; ✓ Graduados em Artes Visuais; ✓ Graduados em Conservação e Restauro; ✓ Graduados em Museologia; ✓ Graduados em Música; ✓ Graduados em Desenho Industrial; ✓ Graduados em Arquitetura e Urbanismo.
2	CIÊNCIAS	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Graduados em Ciências Agrícolas; ✓ Graduados em Enfermagem; ✓ Graduados em Engenharia Ambiental; ✓ Graduados em Engenharia de Alimentos; ✓ Graduados em Engenharia Florestal; ✓ Graduados em Farmácia; ✓ Graduados em Fisioterapia; ✓ Graduados em Fonoaudiologia; ✓ Graduados em Medicina; ✓ Graduados em Medicina Veterinária; ✓ Graduados em Nutrição; ✓ Graduados em Odontologia; ✓ Graduados em Química; ✓ Graduados em Física; ✓ Graduados em Educação Física; ✓ Graduados em Biologia.
04	GEOGRAFIA	<ul style="list-style-type: none"> Graduados em Oceanografia; Graduados em Turismo; Graduados em História
5	HISTÓRIA	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Graduados em Filosofia; ✓ Graduados em Geografia ✓
6	INGLÊS	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Licenciatura Plena em qualquer área com curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa. ✓
7	LÍNGUA PORTUGUESA	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Graduados em Comunicação Social; ✓ Graduados em Letras Português/Inglês; ✓ Graduados em Letras Português/Espanhol;
8	MATEMÁTICA	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Graduados em Administração; ✓ Graduados em Ciências Contábeis; ✓ Graduados em Ciências da Computação; ✓ Graduados em Economia; ✓ Graduados em Engenharia Agrícola; ✓ Graduados em Engenharia; ✓ Graduados em Física
9	EMPREENDEADORISMO	<ul style="list-style-type: none"> ✓ Graduados em Administração; ✓ Graduação em Artes Plásticas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

--	--	--

ANEXO IV

CRONOGRAMA

INSCRIÇÃO	09/10/2017 a 27/10/2017 , na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8h às 11h e 13h às 16h .
CLASSIFICAÇÃO	27/outubro/2017 , a partir das 17 horas , na Secretaria Municipal de Educação.
RECURSO	30/10/2017 , no horário de 8 h às 11h e das 13h às 16 horas , na Secretaria Municipal de Educação.
RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO	Dia 04/novembro/2017 às 13h , na Secretaria Municipal de Educação.
FORMALIZAÇÃO DA CONCESSÃO DE CHE	Dia 13/novembro/2017 , na própria secretaria Municipal de Educação, a partir das 9horas .